



LEI Nº 3172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n.º 2.695, de 06 de março de 2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV, XI, XII e XIII, do Art. 1º, da Lei n.º 2.695, de 06 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Diária para a Capital do Estado com pernoite, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Diária para a Capital do Estado sem pernoite, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III - Diária para a Capital Federal com pernoite, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

IV - Diária para a Capital Federal sem pernoite, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XI - Diária para fora do Estado com pernoite, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

XII - Diária para fora do Estado sem pernoite, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XIII - Diária para fora do País, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal